# Declaração de Apetite a Risco: Processo: 12.1. Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos

Após a aplicação do Modelo de Gestão de Riscos estabelecido pela Resolução Nº 17/2017, conforme as disposições do “Manual do Processo de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte”, nos quatorze atores do “Processo: 12.1. Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos”, restaram identificados, avaliados e tratados 49 (quarenta e nove) riscos, vinculados às 56 (cinquenta e seis) atividades do referido processo. Todos os riscos identificados foram classificados como Operacionais e/ou de Aquisições, a exceção de um que também recebeu a classe de risco de Orçamento.

A tabela a seguir apresenta os quantitativos já indicados e explicita o “Nível de Risco Residual” das atividades analisadas, segundo a avaliação realizada pelos responsáveis pelas unidades que atuam no processo de contratações.

Convém esclarecer, que os atores “Unidade Demandante” e “Equipe de Planejamento” tiveram sua avaliação realizada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, uma vez que esta unidade é a responsável pelo “Processo: 12.1. Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos”, bem como propôs o modelo de contratação com estes atores (Demandante e Equipe de Planejamento) e a documentação orientadora.

Tabela – Quantidades de Atividades, Riscos e o Nível de Risco Residual (Média)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Atores do Processo** | **Quantidade de Atividades** | **Quantidade de Riscos Identificados** | **Nível de Risco Residual das Atividades (Média)** |
| 1. Unidade Demandante / SAOF | 3 | 2 | 8 |
| 2. Equipe de Planejamento / SAOF | 2 | 2 | 16 |
| 3. Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – GAPSAOF / Secretaria de Administração e Orçamento – SAOF | 7 | 7 | 6,9 |
| 4. Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC | 8 | 7 | 5,7 |
| 5. Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro – SEPOF | 2 | 3 | 4 |
| 6. Seção de Licitações e Contratos – SELIC | 7 | 7 | 7,4 |
| 7. Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – AJDG | 9 | 4 | 7 |
| 8. Gabininete da Diretoria-Geral – GABDG / Diretoria-Geral – DG | 9 | 4 | 7 |
| 9. Núcleo de Licitações – NL | 3 | 4 | 5 |
| 10. Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência – APRES | 2 | 3 | 12 |
| 11. Gabinete da Presidência – GABPRES / Presidência – PRES | 1 | 1 | 8 |
| 12. Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF | 1 | 2 | 8 |
| 13. Seção de Contabilidade Analítica e Gerencial – SECON | 1 | 1 | 4 |
| 14. Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN | 1 | 2 | 4 |
| **Total Geral / Média Geral** | **56** | **49** | **7,4** |

Convenções de cores adotadas: (Verde) nível baixo de riscos e (Amarela) nível médio de riscos.

Majoritariamente, o Nível de Risco Residual das atividades do processo restou classificado como **baixo**, excetuando-se duas atividades da *Equipe de Planejamento* e duas atividades da *Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência – APRES*, conforme tabela anterior. Em termos da média das atividades verificou-se um resultado de 7,4 pontos para o nível de risco residual médio.

No caso da *Equipe de Planejamento*, o nível de risco médio (16) resultou de um impacto residual baixo (4) e de uma probabilidade residual também baixa (4) para as duas atividades analisadas. Ressalte-se que estas duas atividades versam sobre a elaboração de Estudos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência ou Projeto Básico, ou seja, operações críticas deste processo, ambas ainda na fase interna da licitação.

Já nas atividades da *Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência – APRES,* ambas com uma probabilidade residual muito baixa (2) e um impacto residual médio (6), perfazendo um risco residual de nível médio (12). Neste caso, as atividades estão relacionadas à emissão de pareceres sobre dispensas e inexigibilidades de licitações que alcançam à Presidência, sendo a APRES o último filtro antes da decisão.

Ante o exposto e tendo em vista especialmente o item 11 do *Manual do Processo de Gestão de Riscos* sobre o Apetite a Risco, o Tribunal deve fixar o nível de risco considerado institucionalmente razoável para a execução de suas competências e atribuições legais, que foi realizado através da Portaria Nº 95/2021-GP, estabelecendo o apetite a risco no nível baixo para a classe de risco OPERACIONAL, como expressão da média dos riscos residuais das atividades componentes do processo de trabalho. No presente caso, a média dos riscos residuais alcançou 7,4 pontos, portanto, no nível baixo, estando de acordo com a referida portaria.

Assim, fixado o nível de Apetite a Risco que orienta a execução das atividades e a análise de riscos declarada pelos responsáveis, visando o alcance dos resultados ou objetivos planejados, alcançou os parâmetros estabelecidos por este Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

|  |  |
| --- | --- |
| **Apetite a Risco** | |
| **Processo** | **Nível de Risco** |
| 12.1. Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos | Baixo (7,4 pontos) |
| Aprovação: Comitê de Gestão de Riscos, em xx/xx/20xx. | |